



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

em 205

~~XXXXXXXX~~ LEI n.º 205

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º)-Fica alterada a redação do paragrafo 2.º do artigo 97, constante do Capítulo II, da lei n.º 25, de 13 de março de 1.956, para o seguinte:

"2.º)-Quando os animais ou veículos forem encontrados abandonados na via pública, além da taxa de depósito, será cobrada, a título de multa, por animal ou veículo, a importância de cr\$. 300.00 (trezentos cruzeiros)"

Art.º 2.º)-Fica alterada a Tabela n.º 11 de que trata o artigo 90 da lei n.º 25 para o seguinte:

"Tabela n.º 11

Renda do Depósito Municipal
Deposito de:

1-animal cavalari, mular ou bovino, por dia	50.00
2-animal suino, por dia	50.00
3-animal lanigero, caprino, por dia	50.00
4-animal canino, por dia	50.00
5-qualquer outro animal, por dia	50.00
6-deposito de veículos de 2 rodas, por dia	50.00
7-deposito de veículos 4 rodas, por dia	50.00
8-deposito de bicicleta ou motocicleta, p. dia	50.00
9-deposito de qualquer outro veículo, por dia	50.00
10-deposito de qualquer mercadoria, por quilo e por dia	50.00

Art.º 3.º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 outubro
Santa Cruz da Conceição, 15 de outubro 1964

Acacio Tessari
Acacio Tessari
Prefeito Municipal